

ATUALIDADES

Aula 4- Formas de Governo

Objetivos:

- Compreender as diferentes formas de governo;
- Diferenciar Chefe de Estado x Chefe de Governo;
- Analisar as origens da formação do poder;
- Conhecer os três poderes: suas características e funções;
- Debater sobre a democracia.

Orientações de Estudos:

- **Leitura/Consulta:**
Chefe de Estado x Chefe de Governo: <https://www.politize.com.br/cheefe-de-estado-e-quefe-de-governo/>

Os três poderes:
<http://www.casacivil.pr.gov.br/Pagina/Organizacao-dos-Poderes>

Constituição:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

O Filme "A Onda" no vestibular:
<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/a-onda-saiba-como-utilizar-o-filme-no-vestibular/>
- **Exercícios (Final do material)**
- **Assistir:**
Filme "A Onda"
<https://www.youtube.com/watch?v=zG3TfjAhs30>

Ficha Resumo

1. Formas de Governo

a) Monarquia

- Poder centrado em uma pessoa;
- Poder passado de forma hereditária;
- Herdeiro ou linha de sucessão.

- Monarquia autoritária (absoluta)

- O monarca ou Rei tem vontade soberana ou decisiva, é uma forma de poder ilimitado.

Exemplo: Arábia Saudita

- Monarquia constitucional (parlamentar)

- O poder é exercido pelo cargo do Primeiro-ministro, tendo o monarca como Chefe de Estado Cerimonial.
- Portanto, o monarca divide o poder com um(a) primeiro(a) ministro(a);
- O primeiro-ministro é eleito pelo partido que possui a maioria no parlamento;
- O povo elege o Parlamento.

Exemplo: Reino Unido

b) República

- Governante escolhido pela população (não é hereditário);

- Atenção: nem toda república é democrática! Em alguns casos um pequeno grupo (não representativo) decide sobre o governo, como foi durante a república velha.

- Presidencialista

- Poder exercido por um representante (presidente) independente do legislativo (deputados e senadores);
- O presidente concentra as funções de Chefe de Estado e de Governo (ver tabela a seguir);

Exemplos: Brasil e EUA.

Chefe de Estado	Chefe de Governo
É o representante público máximo de um Estado-Nação. Demonstra a legitimidade do Estado. Seus poderes são definidos pela Constituição ou outras regras e variam de país para país.	Exerce o poder executivo, nomeia ministros e define as linhas gerais das políticas públicas.
Monarquia: Monarcas (Reis e Rainhas)	Monarquia: Primeiro-Ministro (a)
República: Presidente/Presidenta	República: Presidente/Presidenta

- Parlamentarista

- O Chefe de Governo é o líder do parlamento e o Chefe de Estado é um presidente simbólico suprapartidário (que está acima de partidos.);

- O poder se divide entre presidente e primeiro-ministro.

- Cada país que adota esse sistema distribui o poder entre os dois de forma distinta, mas o poder maior é do primeiro-ministro.

- A presidência é eleita pela população enquanto o cargo de primeiro/a ministro/a é definido a partir do partido ou aliança de partidos com mais força no legislativo/parlamento.

Exemplo: Alemanha e Islândia.

- Semipresidencialista

- As funções do cargo executivo ficam divididas entre um presidente e um primeiro-ministro. Na França, por exemplo, há eleições populares para o presidente, e esse presidente, após eleito, escolhe um primeiro-ministro. Na Ucrânia, o modelo varia, sendo o presidente eleito popularmente e o primeiro-ministro eleito pelo Legislativo.

Exemplos: França e Rússia.

2. As origens do poder

Dentro dessas formas de governo estão as formas de poder que servem como instrumento para uso interno dentro dos modelos.

Autocracia	O poder vem de apenas um elemento ou pessoa, podendo utilizar de sua expressão religiosa ou simplesmente por meio da força. Exemplo Omã (religião).
Oligarquia	“Governo de poucos”. Normalmente, só é legitimada parte da população, ou essa minoria possui um poder desproporcional. Um exemplo atual é o da Síria, que é governada pela minoria Alauíta, sendo que no país há maior população de Sunitas e outros grupos religiosos.
Democracia	“Governo de muitos”. Expressa a vontade da maioria da população e sua pluralidade que definem o poder governamental. É nesse modelo que acontece a divisão tripartida dos poderes: distinção entre Executivo (composto pelo presidente e seus ministros), Legislativo (Deputados e Senadores) e Judiciário (Juizes, Suprema Corte).

3. Divisão dos Poderes

Ao longo da história diversos autores falaram sobre a corrente Tripartite (separação do governo em três), sendo Aristóteles o pioneiro em sua obra “A Política” que contempla a existência de três órgãos separados a quem cabiam as decisões de Estado. Eram eles o Poder Deliberativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

Em seguida Locke, em sua obra “Segundo Tratado Sobre o Governo Civil”, defende um Poder Legislativo superior aos demais, o Executivo com a finalidade de aplicar as leis, e o Federativo, mesmo tendo legitimidade, não poderia desvincular-se do Executivo, cabendo a ele cuidar das questões internacionais de governança.

Montesquieu cria a tripartição e as devidas atribuições do **modelo mais aceito atualmente**, sendo o Poder Legislativo aqueles que fazem as leis para sempre ou para determinada época, bem como, aperfeiçoam ou revogam as já existentes; o Executivo – o que se ocupa o Príncipe ou Magistrado da paz e da guerra -, recebendo e enviando embaixadores, estabelecendo a segurança e prevenindo invasões; e por último, o Judiciário, que dá ao Príncipe ou Magistrado a competência de punir os crimes ou julgar os litígios da ordem civil. Nessa tese, Montesquieu pensa em **não deixar em uma única mão as tarefas de legislar, administrar e julgar, já que a concentração de poder tende a gerar o abuso dele.**

Tipo de poder	Funções	Esfemas de atuação
PODER EXECUTIVO	<ul style="list-style-type: none"> - É a organização do governo, através da definição de linhas gerais. - Nomeia ministérios e traça a estratégia geral que será seguida. 	Governo estadual, regional ou provincial e prefeituras também se encaixam aqui.
	Executado por: Presidentes, Reis	

	Autoritários e Primeiros Ministros.	
PODER LEGISLATIVO	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável por criar, definir ou autorizar a implantação das regras (leis) que deverão ser seguidas pelo poder executivo, as leis de administração pública e pelas leis que regem a sociedade. - Fiscaliza o Executivo. - Outras esferas da sociedade também podem formular leis. – Executivo; Sociedade, OAB; Exército; <p>A implantação da lei/regra está sujeita à aprovação do legislativo.</p>	Parlamentos, Senado, Câmara Federal, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras de Vereadores.
PODER JUDICIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> - Faz cumprir a lei. - Interpreta e julga casos - Defende a Constituição. - É um poder técnico, exige formação em Direito. 	Juizes ministros e desembargadores



4. Democracia

- Sistema de governo em que cada cidadão tem sua participação.
Demo = Povo
Kratos = Poder

- Inclui uma série de Instituições e Garantias específicas, geralmente através de uma constituição (carta fundamental com direitos e deveres).

O que pode ocorrer é o desmonte dos pilares daquela democracia:
DESMOCRATIZAÇÃO

- Existem marcas de gestão: de acordo com quem ocupa o comando das instituições!

- Se governadas com o POVO a democracia é PLURAL (muitas vozes).

- Democracia é garantida na constituição de 1988.

- **Democracia Liberal** (política liberal clássica com pilares parecidos com aqueles da revolução francesa). Regime que tenta equilibrar Igualdade x Liberdade x Individualidade x Comunidade.

Baseada:

- no Estado de direito
- no Direito ao voto
- na Propriedade privada



Revisando:

1. Diferencie Monarquia Constitucional de uma República Presidencialista.
2. Pesquise sobre a relação Chefe de Governo e Chefe de Estado na China.
3. Cite um evento recente que demonstre o importante papel do Poder Judiciário.

Tipo de Democracia	Características	Desdobramentos
DIRETA - participativa	- Homens, maiores de 21 anos, atenienses livres. - Participação ativa - Cidadãos elegíveis sem intermediários	- Ocorria na ágora - Na realidade era restritiva. Como uma participação total seria possível com o crescimento populacional?
INDIRETA - representativa	- Exercício Indireto - Sufrágio (voto) - Representante com durabilidade prevista e finita (direito de mudar de ideia)	- Questionamento: desconexão pós-voto = espaço para corrupção
SEMI-INDIRETA - representativa e participativa	A forma indireta está ligada às eleições, se consagrando a ideia do sufrágio universal, pelo qual todos têm o direito – e dever também, preenchidos os requisitos exigidos por lei – de votar, sendo este direito, secreto e com valor igual para todos. O exercício direto pode ser feito através de “plebiscito, referendo e iniciativa popular”.	a) Plebiscito - Anterior à lei. Exemplo: 1993- Continuidade da República. b) Referendo- Manutenção da lei Exemplo: 2005: Estatuto do desarmamento - a lei já existe (artigo 35) Continuar ou não? "O comércio de armas de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?" "Não" venceu com 63,9% c) Iniciativa Popular- Origem popular: Coletiva ou Individual. Exemplo: 2017- Tentativa de criminalizar funk (assinaturas levadas para deputados).